SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 30 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVI | Nº 3726

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 008/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Aperibé no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº. 699/2017e a Lei Nº. 709, de 13 de julho de 2018 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aperibé. Dispõe sobre a seleção pública 2025 para apresentação de projetos para financiamento pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1 DELIBERA: Art. 1º - A Segunda Igreja Batista de Aperibé – Aperibé, como entidade selecionada para ofertar o SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMA E/OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA, conforme Edital 001/2024 e ata 11 do dia 25/09/2024. O Instituto cumpriu todos os critérios de escolha do projeto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Aperibé, 26 de setembro de 2024.

DOUGLAS BRUNO GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:9C6BE9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 009/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Aperibé no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº. 699/2017e a Lei Nº. 709, de 13 de julho de 2018 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aperibé. Dispõe sobre a seleção pública 2025 para apresentação de projetos para financiamento pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1 DELIBERA: Art. 1º - A Segunda Igreja Batista de Aperibé – Aperibé, como entidade selecionada para ofertar o SERVIÇO DE CURSOS DE CONHECIMENTO DAS PRÁTICAS DE MAQUIAGEM, MANICURE E PEDICURE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, conforme Edital 001/2024 e ata 11 do dia 25/09/2024. O Instituto cumpriu todos os critérios de escolha do projeto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Aperibé, 26 de setembro de 2024.

DOUGLAS BRUNO GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:F79A58F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 010/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Aperibé no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº. 699/2017e a Lei Nº. 709, de 13 de julho de 2018 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aperibé. Dispõe sobre a seleção pública 2025 para apresentação de projetos para financiamento pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1 DELIBERA: Art. 1º - A Segunda Igreja Batista de Aperibé – Aperibé, como entidade selecionada para ofertar o SERVIÇO DE CURSOS DE CONHECIMENTO DAS PRÁTICAS DE MÚSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, conforme Edital 001/2024 e ata 11 do dia 25/09/2024. O Instituto cumpriu todos os critérios de escolha do projeto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Aperibé, 26 de setembro de 2024.

DOUGLAS BRUNO GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:3F7ADD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 011/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Aperibé no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº. 699/2017e a Lei Nº. 709, de 13 de julho de 2018 e no exercício de sua função deliberativa e

controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aperibé. Dispõe sobre a seleção pública 2025 para apresentação de projetos para financiamento pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1 DELIBERA: Art. 1º - A Igreja Plenitude do Espírito Santo de Deus – Aperibé, como entidade selecionada para ofertar o SERVIÇO DE ATENDIMENTO NEUROPSICOPEDAGOGICO,PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM O DIAGNÓSTICO DE AUTISMO, TDHA, TOD E/OU DISLEXIA, conforme Edital 001/2024 e ata 11 do dia 25/09/2024. O Instituto cumpriu todos os critérios de escolha do projeto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Aperibé, 26 de setembro de 2024.

DOUGLAS BRUNO GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:CBE8FE8E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4156/2024 (CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FUN MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, no valor de *R$ 115.270,00 (cento e quinze mil e duzentos e setenta reais)*, e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.510/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de ***R$ 115.270,00 (cento e quinze mil e duzentos e setenta reais)***, para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, em conformidade com o inciso III do § único e também com o caput do Art. 8º da Lei nº 1.510/2023, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, incisos II e III, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Duas Barras, 26 de setembro de 2024.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Anexo Decreto 4156					
Cod. Red.	**Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso**	**Anulação**	**Suplementação**	**Excesso**	**Superávit**
0015	/1400.0824400161.046-4490.52.00-17490001	8.000,00			
0034	/1400.0824400162.068-3390.30.00-17490001	2.000,00			
0047	/1400.0824400162.068-3390.39.00-16600002	270,00			
0029	/1400.0824400162.068-3390.30.00-16600002		170,00		
0067	/1400.0824400312.076-3390.30.00-16690002		100,00		
0088	/1400.0824400322.077-3350.43.00-17490001		10.000,00		
0017	/1400.0824400162.068-3190.11.01-15000000			50.000,00	
0038	/1400.0824400162.068-3390.34.03-15000000			55.000,00	
TOTAL		**10.270,00**	**10.270,00**	**105.000,00**	**0,00**

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	
ANEXO AO DECRETO Nº 4156 DE 26 de setembro de 2024.	
ANÁLISE DA RECEITA	**R$**
1 - ARRECADAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2023 (JANEIRO/AGOSTO)	25.977.871,41
2 - ARRECADAÇÃO DO SEGUNDO PERÍODO DE 2023 (SETEMBRO/DEZEMBRO)	14.530.091,87
3 - ARRECADAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2024 (JANEIRO/AGOSTO)	29.162.791,27
4 - RECEITA PREVISTA PARA 2024	39.169.035,00
CÁLCULO PROVÁVEL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)	
(Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de SET/2024 a DEZ/2024: média das Receitas dos últimos 12 meses.)	
Arrecadação últimos 12 meses (SET/2023 a AGO/2024):	43.692.883,14
Média mensal em 12 meses:	3.641.073,60
Arrecadação provável período de SET/2024 A DEZEMBRO/2024:	**14.564.294,38**
(atualizado em 15/12/2023)	
TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2023	39.169.035,00
(-) ARREDAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2024 (JANEIRO/AGOSTO)	29.162.791,27
TOTAL A ARRECADAR	**10.006.243,73**
ARRECADAÇÃO PROJETADA CONFORME CÁLCULO	14.564.294,38
(-) TOTAL A ARRECADAR	10.006.243,73
PROVÁVEL EXCESSO	**4.558.050,65**
(-) CRÉDITO ADICIONAL EXTRAÓRDINÁRIO ABERTO NO PERÍODO	0,00
TOTAL DO PERÍODO 01/01/2024 a 26/09/2024.	**1.907.000,00**
Decreto nº 4152	507.000,00
Decreto nº 4154	1.400.000,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	**2.651.050,65**

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:01EEE050

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2024 = S. M DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 141/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de **equipamentos para o Hospital Municipal** Dr. Antônio Carlos da Silva Monnerat, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA EIRELI EPP
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO Nº: 000299/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1300.1030200151.105-4490.52.00-15000000.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO

concorda em receber é de R$872.195,00 (Oitocentos e setenta e dois mil cento e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **03(três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 23 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARAÚJO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:568036CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 032/2024 AO CONTRATO Nº 548/2023 = S. M. DE GOVERNO.

PROCESSO Nº: 0896/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 054/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de **sistema informatizado de gestão pública** municipal, desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, sem limite de usuários, incluindo serviços necessários à sua implantação, suporte técnico especializado para manutenção (corretiva) e atualização (melhorias), treinamentos adicionais, suporte técnico presencial e desenvolvimento de novas funcionalidades, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (proposta e preços)** e **Anexo II (termo de referência)**, partes integrantes deste edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATADA: SAPITUR SIST. ADM. PUB INF. TUR. LTDA
FUNDAMENTO: art. 57 da Lei nº 8.666/93.
EMPENHO: 000700-703/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0300.0412200032.004-3390.39.00-15000000, **0200.0412200022.003-3390.39.00-17050000,** e para as parcelas a serem executadas no exercício físico-financeiro seguinte, **Nº 0300.0412200032.004-3390.39.00.**
VALOR: O objeto do presente aditivo importa em **R$ 712.061,88 (Setecentos e doze mil, sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto do presente contrato será por um período de **12 (doze) meses**.

Duas Barras/RJ, 08 de Agosto de 2024.

ROGER CRESPO DE AZEVEDO RANGEL
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C55CE313

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2024 = S. M. DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO Nº: 2606/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 088/2023 - Menor Preço Unitário

OBJETO: Adesão á ata de registro de preço para contratação de Empresa Especializada para eventual e futura **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** para a realização do Desfile Cívico de 07 de Setembro, em Monnerat**,** para atender as necessidades da secretaria de Educação, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: FJR CONTILDES PRODUÇÕES LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93
EMPENHO Nº: 000807-843/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0700.0412200072.783-3390.39.00-17490001 e 0700.1236500072.010-3390.39.00-15730000.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais).**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **02(dois) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 17 de Setembro de 2024.

ROGER CRESPO DE AZEVEDO RANGEL
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:88D0F392

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4157/2024 (CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FUN MUN SAÚDE DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, no valor de *R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)*, e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.510/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de ***R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)***, para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, em conformidade como inciso III do § único do Art. 8º da Lei nº 1.510/2023, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso II, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Duas Barras, 26 de setembro de 2024.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Anexo Decreto 4157					
Cod. Red.	**Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso**	**Anulação**	**Suplementação**	**Excesso**	**Superávit**
0067	/1300.1030100352.796-3190.04.00-16000000			75.000,00	
0068	/1300.1030100352.796-3190.11.01-15000000			100.000,00	
0114	/1300.1030200352.794-3190.11.01-15000000			50.000,00	
0154	/1300.1030400352.793-3190.04.00-16000000			17.000,00	
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**242.000,00**	**0,000**

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	
ANEXO AO DECRETO Nº 4157 DE 26 de setembro de 2024.	
ANÁLISE DA RECEITA	**R$**
1 - ARRECADAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2023 (JANEIRO/AGOSTO)	25.977.871,41
2 - ARRECADAÇÃO DO SEGUNDO PERÍODO DE 2023 (SETEMBRO/DEZEMBRO)	14.530.091,87
3 - ARRECADAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2024 (JANEIRO/AGOSTO)	29.162.791,27
4 - RECEITA PREVISTA PARA 2024	39.169.035,00
CÁLCULO PROVÁVEL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	

(TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)	
(Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de SET/2024 a DEZ/2024: <u>média das Receitas dos últimos 12 meses</u>.)	
Arrecadação últimos 12 meses (SET/2023 a AGO/2024):	43.692.883,14
Média mensal em 12 meses:	3.641.073,60
Arrecadação provável período de SET/2024 A DEZEMBRO/2024:	**<u>14.564.294,38</u>**
(atualizado em 15/12/2023)	
TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2023	39.169.035,00
(-) ARREDAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2024 (JANEIRO/AGOSTO)	29.162.791,27
TOTAL A ARRECADAR	**10.006.243,73**
ARRECADAÇÃO PROJETADA CONFORME CÁLCULO	14.564.294,38
(-) TOTAL A ARRECADAR	10.006.243,73
PROVÁVEL EXCESSO	**<u>4.558.050,65</u>**
(-) CRÉDITO ADICIONAL EXTRAÓRDINÁRIO ABERTO NO PERÍODO	0,00
TOTAL DO PERÍODO 01/01/2024 a 26/09/2024.	**2.012.000,00**
Decreto nº 4152	507.000,00
Decreto nº 4154	1.400.000,00
Decreto nº 4157	105.000,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	**2.546.050,65**

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
FONTE DE RECURSOS: 16000000 - BLOCO CUSTEIO	
ANEXO AO DECRETO Nº 4157 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.	**R$**
ANÁLISE DA RECEITA	
1 - ARRECADAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2023 (JANEIRO/JUN)	1.981.736,03
2 - ARRECADAÇÃO DO SEGUNDO PERÍODO DE 2023 (JULHO/DEZEMBRO)	2.654.879,46
3 - ARRECADAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2024 (JANEIRO/JUN)	1.734.064,05
4 - RECEITA PREVISTA PARA 2024	2.973.500,00
CÁLCULO PROVÁVEL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)	
(Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de JULHO/2024 a DEZEMBRO/2024: <u>média das Receitas dos últimos 12 meses</u>.)	
Arrecadação últimos 12 meses (JUL/2023 a JUN/2024):	4.388.943,51
Média mensal em 12 meses (RECEITAS RECORRENTES):	365.745,29
Arrecadação provável período de JUL/2024 a DEZEMBRO/2024	**<u>2.194.471,76</u>**
TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2024	2.973.500,00
(-) ARREDAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2024 (JANEIRO/JUL)	1.734.064,05
TOTAL A ARRECADAR	**1.239.435,95**
ARRECADAÇÃO PROJETADA CONFORME CÁLCULO	2.194.471,76
(-) TOTAL A ARRECADAR	1.239.435,95
PROVÁVEL EXCESSO	**<u>955.035,81</u>**

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E647CA88

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA PREVDB Nº 044 /2024 = APOSENTADORIA DE MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022;

RESOLVE:

APOSENTAR, <u>voluntariamente, por tempo de contribuição</u>, a senhora ***MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO***, servidora da Prefeitura Municipal, lotada na ***<u>Secretaria Municipal de Saúde,</u>*** na função de ***Auxiliar de Enfermagem*** sob a **matrícula 545**, referência salarial ***<u>Anexo I da Lei Municipal nº 1.513/24</u>***, admitida através de Concurso Público sob o Decreto nº **709/1996**, com fundamentos no **<u>artigo 3º da EC 47/2005,</u>** com proventos mensais **<u>Integrais – paridade</u>** *(cf. processo administrativo eletrônico nº* 5.D09 - 00225.16.03-2024.

<u>Fixação de Proventos</u>

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 1.513/2024 (Anexo I)	R$ 1.415,10
ATS – Triênio (50%) Lei Municipal nº 786/2003 art. 67	R$ 707,50
Total.....	R$ 2.122,50

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/10/2024.

Duas Barras, de setembro de 2024

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CP RPPS DIRIG I - TOTUM

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:531E499C

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA PREVDB Nº 045/2024 = APOSENTADORIA DE EVA LUIZA MARQUES.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022;

RESOLVE:

APOSENTAR, <u>voluntariamente, por tempo de contribuição</u>, a senhora ***EVA LUIZA MARQUES***, servidora da Prefeitura Municipal, lotada na ***<u>Secretaria Municipal de Saúde,</u>*** na função de ***Instrumentadora Cirúrgica*** sob a **matrícula 1220**, referência salarial ***<u>Anexo I da Lei Municipal nº 1.513/24</u>***, admitida através de Concurso Público sob o Decreto nº 984**/2002**, com fundamentos no **<u>artigo 6º da EC 41/2003,</u>** com proventos mensais **<u>Integrais – paridade</u>** *(cf. processo administrativo eletrônico nº* 5.C73 - 00223.19.03-2024)

<u>Fixação de Proventos</u>

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 1.513/2024 (Anexo I)	R$ 1.619,10
ATS – Triênio (50%) Lei Municipal nº 786/2003 art. 67	R$ 809,55
Total.....	R$ 2.428,65

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/10/2024.

Duas Barras, 27 de setembro de 2024

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CP RPPS DIRIG I - TOTUM

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D6F7B595

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DOS RECURSOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Comissão da Mesa Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - Edital de Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual, instituída pela Portaria nº 3798/2024, reuniu-se no dia 25 de setembro de 2024 às 14 horas para proceder com o julgamento dos recursos apresentados à lista de pontuação publicada em 23 de setembro de 2024 noDiário Oficial dos Municípios do Estado, edição 3721, onde somente a senhora Maria do Carmo de Paula Carvalho, apresentou recurso formal.

1. Quanto ao objetivo principal, a recorrente informa que houve interpretação equivocada de seu projeto, sendo aceito por esta comissão o pedido de revisão.
2. A recorrente informa que "ajustará" o quesito de assessibilidade do projeto a fim de atender ao que se pede no edital, algo que esta comissão indefere, pois vencido o prazo de apresentação do projeto, o mesmo não pode ser alterado, modificado, ou substituído independente do motivo, por ferir o princípio da competitividade e imparcialidade do dito programa.
3. Nesta reanálise, esta comissão verificou também que a recorrente ao preencher a ficha de inscrição, informou no item "Raça/cor/etnia do representante legal" que se declara como "Branca", e no formulário do Forms optou por concorrer pelas vagas do sistema de cotas para pessoas negras.Nota-se, assim, que a representante legal da pessoa jurídica inscrita se declara de cor brancae pela analise do quadro dos profissionais queatuarão no projeto, 5 são pessoas brancas e somente 3 são pessoas negras, restando claro que possui em sua maioria pessoas brancas participantes no grupo.
4. O Ministério da Cultura, através de seu sítio oficial, através do link https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/perguntas-frequentes-sobre-a-lei-paulo-gustavo/execucao-da-lei-paulo-gustavo/como-aplicar-as-cotas-para publicou a seguinte orientação:

"As cotas étnico-raciais devem ser aplicadas também às pessoas jurídicas e aos grupos ou coletivos sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. Os seguintes critérios podem ser utilizados de forma conjunta ou isolada:
I – pessoas jurídicas que a maioria dos sócios ou associados são pessoas negras ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam maioria de pessoas negras ou indígenas nas equipes;
V – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem CNPJ."

5. Pela pessoa jurídica não comprovar ter em sua composição de sócios ou associados maioria de pessoas que se declaram negras, pela representante legal não ser pessoa negra, pela equipe não ter em sua maioria pessoas negras, e por fim, pela planilha orçamentária demonstrar que a Participação no documentário não são protagonizadas por pessoas negras, esta pessoa jurídica fica impedida de concorrer pelo sistema de cotas e deveria ter se inscrito para concorrer na modalidade de ampla concorrência.

Embora a nota da recorrente seja reajustada, esta comissão declara a recorrente DESCLASSIFICADA perante este chamamento público, devido não ser apta a concorrer pelo sistema de cotas para pessoas negras.

É o que julga esta Comissão.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

LEONARDO SIQUEIRA CASTRO DA SILVA
Mat. 20/2317

SHAIENE FRANCO DA SILVA
Mat. 40/5069

MARCO GIOVANI MOREIRA DOS SANTOS
Mat. 40/5837

COORDENADOR DA COMISSÃO

MARCELO LOPES DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:5A0E3A66

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS APROVADOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Comissão da Mesa Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Demais Áreas Culturais, instituída pela Portaria nº 3798/2024, reuniu-se no dia 25 de setembro de 2024 para proceder com o julgamento final, após recursos, dos projetos inscritos, vindo tornar público a lista dos aprovados no programa:

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS EXCETO AUDIOVISUAL VALOR MÁXIMO POR PROJETO R$ 5.000,00			
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
1º	Maria da Glória	93	APROVADO
2º	Ellen Seabra de Lima Mucci dos Santos	88	APROVADO
3º	Alessandra da Silva Moreira	75	APROVADO
4º	Lilian Maria Martins Romano	62	APROVADO

COMISSÃO DE SELEÇÃO

LEONARDO SIQUEIRA CASTRO DA SILVA
Mat. 20/2317

SHAIENE FRANCO DA SILVA
Mat. 40/5069

MARCO GIOVANI MOREIRA DOS SANTOS
Mat. 40/5837

COORDENADOR DA COMISSÃO

MARCELO LOPES DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:EC682BA8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 472/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR a pedido, a partir de 20.09.2024 a **Srª ALESSANDRA DE ALMEIDA PACHECO LOPES MOURA** do cargo de **ASSESSOR SUPERIOR DE GESTÃO DE REDE E PEDAGÓGICA, DAS-03, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.09.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5A914303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 474/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 2.274 de 20 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de n° 4999-2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação da carga horária do Servidor Público Estatutário, **NYSIO NATALINO DE FREITAS,** matrícula **2635**, nos termos do que dispõe o inciso II, do art. 3º da Lei Municipal 2.274/2022.

Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 04 meses, ou seja, de 09/24 a 12/24, que nos termos do § 3º, do art. 1º da Lei Municipal 2.274/2022, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 25/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 27 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EF77B8FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 473/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 2.274 de 20 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de n° 5000-2022;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação da carga horária do Servidor Público Estatutário, **THIAGO SIQUEIRA MARTINS,** matrícula **3240**, nos termos do que dispõe o inciso II, do art. 3º da Lei Municipal 2.274/2022.

Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 04 meses, ou seja, de 09/24 a 12/24, que nos termos do § 3º, do art. 1º da Lei Municipal 2.274/2022, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 25/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:986B0CCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o Art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, em cumprimento à Lei Federal 9.717/98, Lei Municipal 1531/2012 e demais atos normativos emanados do MPAS, em especial à CRFB/88 artigo 40;

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica do Previ Mendes em fls 70,71,72 acostados ao Processo Administrativo nº 041/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fixa os proventos mensais de aposentadoria de Jose Carlos Martins, a partir de 01/10/2024, na proporção de 35,225 %, incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R$ 821,65 (oitocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de parcela complementar ao salário mínimo, no valor de R$ 590,35 (quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), totalizando R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos reais e doze centavos). A partir de 01/10/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:16A5C5D4

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO N 112º, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no feito 041/2024,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTARIA POR IDADE, PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor JOSE CARLOS MARTINS, no cargo de MOTORISTA , matrícula 2725, NÍVEL V / LETRA E, tendo por Fundamento o disposto no Art.40 §1º, III, alínea b da CR/88 texto EC nº 41/03, ou seja, SEM PARIDADE e pela MÉDIA na proporção 35,225 %, incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, a contar de 01/10/2024.

Mendes, 26 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4E2570C5

GABINETE DO PREFEITO
ATO NORMATIVO Nº 001/2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: "Altera a Lei 2.509 de 17 de abril de 2024 e da outras providências."

Art. 1º. Fica alterada a redação dos artigos 1° e parágrafo único, 3º, 4º, 5°, 6°, 8°, 9° e 10, todos da Lei Municipal n° 2.509 de 17 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art.1º Fica criado o Centro integrado de Saúde Maria Teresa Costa, com apoio das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, bem como integrará a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento dos objetivos estabelecidos na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, visando garantir a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde responderá pela estrutura física, administrativa e funcional do Centro.
(...)
Art.3º Os atendimentos realizados em virtude desta Lei observarão os princípios e diretrizes do SUS, a Portaria GM/MSnº793, de 24 de abril de 2O12, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência v (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS; na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; na Política de Educação Especial na perspetiva da Educação inclusiva, 2008; Lei 13.257/2016 Marco Legal da Primeira Infância que dispõem sobre políticas públicas para a primeira infância;na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de lnclusão (LBl); no Decreto nº 7 .612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e na Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 201 1, Lei de Acesso à informação.
(...)

Art. 4ºA criação do Centro integrado de Saúde Maria Teresa Costa, tem como diretriz a identificação das barreiras que inviabilizam a inclusão social, impedem ou dificultam o acesso a garantia de direitos sociais básicos, visando também o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo políticas de Saúde, Educação e de Assistência Social.
(...)
Art. 5º Compete ao Centro integrado de Saúde Maria Teresa Costa:
I - A articulação junto aos serviços da atenção primária, proteção social, educação, esporte, cultura, lazer, entre outros, da rede intra e intersetorial para acompanhamento compartilhado de casos dos usuários do Centro;
II- A realização do atendimento interdisciplinar para o desenvolvimento biopiscossocial, buscando favorecer a autonomia pessoal e familiar, na perspectiva da integralidade do sujeito, onde é cuidado em sua singularidade, tendo a atenção psicossocial como lógica orientadora do trabalho.
(...)
Art. 6°.O Centro integrado de Saúde Maria Teresa Costa, com apoio das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, atuará sob a coordenação de um Gerente Executivo, a quem caberá à administração de todas as atividades administrativas referentes ao funcionamento do aparelho.
(...)
Art. 8º.O Centro Integrado de Saúde Maria Teresa Costa, com apoio das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, compreenderá em sua composição uma equipe multidisciplinar oriunda da própria estrutura de cada uma das Secretarias participantes.
(...)
Art. 9º. A Secretaria Municipal de Saúde, nos termos desta lei, ficará responsável pelo custeio da estrutura, funcionamento e insumos de saúde do Centro Integrado de Saúde Maria Teresa Costa, com o apoio das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação no que lhes couber, estritamente no que se refere aos recursos materiais a serem utilizados pelos profissionais das respectivas Secretarias apoiadoras, seguindo alei de diretrizes orçamentárias.
Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos da União, Estado e Município.
Art. 2º.Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mendes 27 de setembro de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2C7C40BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N°5857/2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI NACIONAL N°14.133/2021

Considerando a necessidade de atender aos idosos do Centro de Convivência do Idoso Vó Maria, na realização de passeio em Hotel Fazenda da região (Day-use) no dia 25 de Outubro em comemoração ao Dia Nacional do Idoso.
Considerando o Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021 que o possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.
Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.
SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021) a consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: **EMPREENDIMENTOS TURISTICOS SACRA FAMILIA LTDA ME**., **inscrito sob CNPJ n°07.322.686/0001-86**, que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Mendes, 25 de Setembro de 2024.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Processo n°5857/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021, conforme parecer em fls. 48 e 49.

Mendes, 25 de Setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6F3F4521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°226/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3496/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**EAS SOLUCOES E SERVIÇOS EIRELI**

DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de material permanente, diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social,

conforme o Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90003/2024

DO VALOR
O valor total deste contrato é de R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:659B3472

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 5105/2024. ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021.

Considerando se tratar de solicitação referente à contratação de instituição de ensino, para ministrar plano de capacitação para desenvolvimento das micro e pequenas empresas no Munícipio de Mendes, onde serão contempladas com 4 (quatro) encontros de 4 (quatro) horas para a realização das oficinas, mediante Ato de Inexigibilidade de Licitação, junto ao SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, cuja motivação atende as condicionantes do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da lei nº 14.133/2021, com objetivo de ministrar plano de capacitação para desenvolvimento das micro e pequenas empresas no Munícipio de Mendes.

Considerando parecer da Procuradoria Geral do Município opinando pelo prosseguimento do feito, às fls. 35/43;

Considerando parecer favorável da Controladoria Geral do Município quanto à necessidade do Ato de Inexigibilidade para contratação de instituição de ensino às fls. 55;

Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha da contratada se deve à ausência de concorrência, sendo fornecedor único e exclusivo;

SUBMETO o presente ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei n° 14.133/2021) a consideração do Exmo. Senhor Prefeito visando à ratificação conforme preceitua o art. 74 da lei nº 14.133/2021, em favor da **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ**, inscrita sob CNPJ/MF nº **29.737.103/0001-10** para contratação direta;

O valor estimado da contratação será de **R$ 2.387,43 (dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos)** referente à contratação de instituição de ensino com modalidade presencial, com objetivo de ministrar plano de capacitação para desenvolvimento das micro e pequenas empresas no Munícipio de Mendes.

Mendes, 19 de setembro de 2024.

ROBERTA GOMES DA FONSECA
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

Processo nº 5105/2024.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda. Com efeito, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor da contratação a teor do artigo 74, inciso III, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 19 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:21048DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4385/2023 HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

OBJETO: Eventual aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, com vigência de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

CONTRATADO: TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ/MF N° 52.969.017/0001-55

VALOR DA DESPESA: R$ 368.071,86 (trezentos e sessenta e oito mil setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

CONTRATADO: NOVA DENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ/MF N° 22.810.157/0001-15

VALOR DA DESPESA: R$ 164.090,56 (cento e sessenta e quatro mil noventa reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATADO: GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ/MF N° 47.454.600/0001-93

VALOR DA DESPESA: R$ 274.609,82 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e nove reais e oitenta e dois centavos).

CONTRATADO: ARC FONTOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ/MF N° 16.599.555/0001-31

VALOR DA DESPESA: R$ 40.984,02 (quarenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

CONTRATADO: UNIMAX COMERCIAL LTDA – CNPJ/MF N° 16.599.555/0001-31

VALOR DA DESPESA: R$ 176.540,48 (cento e setenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)

CONTRATADO: CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA – CNPJ/MF N° 43.496.995/0001-36

VALOR DA DESPESA: R$ 7.544,00 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

CONTRATADO: R. A. M. MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF N° 03.749.855/0001-08

VALOR DA DESPESA: R$ 40.976,94 (quarenta mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

CONTRATADO: VILAFARMA VR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF N° 45.001.692/0001-20

VALOR DA DESPESA: R$ 48.936,00 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais).

CONTRATADO: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ/MF N° 14.792.179/0001-71

VALOR DA DESPESA: R$ 29.503,00 (vinte e nove mil quinhentos e três reais)

CONTRATADO: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ/MF N° 39.610.184/0001-47

VALOR DA DESPESA: R$ 21.979,90 (vinte e um mil novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)
CONTRATADO: PIÚMA PAPÉIS LTDA – CNPJ/MF N° 39.610.184/0001-47

VALOR DA DESPESA: R$ 45.775,20 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

CONTRATADO: ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF N° 20.035.686/0001-63

VALOR DA DESPESA: R$ 24.721,40 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: MED LAGOS CIRÚRGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ/MF N° 41.703.093/0001-06

VALOR DA DESPESA: R$ 35.846,38 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)

CONTRATADO: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ/MF N° 32.644.237/0001-00

VALOR DA DESPESA: R$ 34.547,93 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

CONTRATADO: MG BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF N° 44.735.855/0001-36

VALOR DA DESPESA: R$ 15.209,00 (quinze mil duzentos e nove reais)

CONTRATADO: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ/MF N° 46.743.542/0001-55

VALOR DA DESPESA: R$ 36.770,96 (trinta e seis mil setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos)

CONTRATADO: R2 S ABRAHÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF N° 29.843.853/0001-77

VALOR DA DESPESA: R$ 12.633,97 (doze mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos)

CONTRATADO: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA ME – CNPJ/MF N° 49.539.365/0001-88

VALOR DA DESPESA: R$ 8.509,00 (oito mil quinhentos e nove reais)

CONTRATADO: VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ/MF N° 07.422.196/0001-51

VALOR DA DESPESA: R$ 10.469,80 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME – CNPJ/MF N° 29.866.886/0001-32

VALOR DA DESPESA: R$ 30.632,10 (trinta mil seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos)

CONTRATADO: MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF N° 24.774.241/0001-56

VALOR DA DESPESA: R$ 28.960,00 (vinte e oito mil novecentos e sessenta reais)

CONTRATADO: DX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ/MF N° 22.244.564/0001-02

VALOR DA DESPESA: R$ 32.277,20 (trinta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

CONTRATADO: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF N° 00.085.822/0001-12

VALOR DA DESPESA: R$ 132.364,84 (cento e trinta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

CONTRATADO: KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF N° 31.694.545/0001-79

VALOR DA DESPESA: R$ 25.809,42 (vinte e cinco mil oitocentos e nove reais e quarenta e dois centavos)

CONTRATADO: INFINITI CONFECÇÃO LTDA – CNPJ/MF N° 23.829.339/0001-09

VALOR DA DESPESA: R$ 12.092,48 (doze mil noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

CONTRATADO: MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF N° 33.375.370/0001-62

VALOR DA DESPESA: R$ 22.182,40 (vinte e dois mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF N° 05.343.029/0001-90

VALOR DA DESPESA: R$ 294.491,00 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais)

CONTRATADO: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ/MF N° 39.707.683/0001-57

VALOR DA DESPESA: R$ 198.400,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais)

CONTRATADO: NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – CNPJ/MF N° 10.859.287/0001-63

VALOR DA DESPESA: R$ 8.525,00 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais)

CONTRATADO: QUALITY LIFE COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ/MF N° 10.362.909/0001-43

VALOR DA DESPESA: R$ 121.815,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e quinze reais)

CONTRATADO: CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI – CNPJ/MF N° 11.215.901/0001-17

VALOR DA DESPESA: R$ 7.874,40 (sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: ICP CIENTÍFICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ/MF N° 19.026.964/0001-37

VALOR DA DESPESA: R$ 4.790,40 (quatro mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: MAX PHARMA COMÉRCIO LTDA – CNPJ/MF N° 43.548.244/0001-16

VALOR DA DESPESA: R$ 8.823,00 (oito mil oitocentos e vinte e três reais)

CONTRATADO: PANDORA SOLUCOES LTDA – CNPJ/MF N° 17.032.247/0001-92

VALOR DA DESPESA: R$ 4.481,88 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)

CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF N° 34.680.592/0001-51

VALOR DA DESPESA: R$ 13.940,00 (treze mil novecentos e quarenta reais)

CONTRATADO: ECO DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ/MF N° 14.633.154/0002-06

VALOR DA DESPESA: R$ 105.952,00 (cento e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais)

CONTRATADO: PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF N° 26.715.034/0001-56

VALOR DA DESPESA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CONTRATADO: PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF N° 26.715.034/0001-56

VALOR DA DESPESA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CONTRATADO: PRODUTOS CIRURGICO SERRA DA ESTRELA LTDA. – CNPJ/MF N° 06.906.357/0001-10

VALOR DA DESPESA: R$ 48.720,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais)

CONTRATADO: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF N° 06.906.357/0001-10

VALOR DA DESPESA: R$ 49.305,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinco reais)

CONTRATADO: FABRIMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF N° 36.958.273/0001-90

VALOR DA DESPESA: R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais)

CONTRATADO: NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF N° 32.737.279/0001-87

VALOR DA DESPESA: R$ 3.411,00 (três mil quatrocentos e onze reais)

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Mendes/RJ, 27 de setembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7354D08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Processo nº 5064-2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, *inciso VIII*, da Lei 14.133/2021

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **Irmãos Lima Cole Produtos Farmacêuticos Ltda inscrita no CNPJ sob nº 37.117.510/0001-53, Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda inscrita no CNPJ sob nº 04.216.957/0001-20 e Upa Farma Drogaria Ltda inscrita no CNPJ sob nº 23.976.706/0001-99,**objetivando contratação na forma do artigo 75, *inciso VIII*, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Procuradoria Geral do Município - Saúde para realização da presente contratação.

Considerando que a contratação se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos para atender a decisão judicial proferida nos autos 0800307-23.2018.8.0032 em favor de Celso dos Santos Nora, onde a Secretaria justifica a aquisição devido ao fato de que os medicamentos solicitados não fazem parte da "Farmácia Básica e cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente ó descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 5064-2024**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DO Exmo. Sr. Prefeito, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **Irmãos Lima Cole Produtos Farmacêuticos Ltda inscrita no CNPJ sob nº 37.117.510/0001-53, Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda inscrita no CNPJ sob nº 04.216.957/0001-20 e Upa Farma Drogaria Ltda inscrita no CNPJ sob nº 23.976.706/0001-99.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de**R$ 808,20 (oitocentos e oito reais e vinte centavos), R$ 66,60 (sessenta e seis reais), R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)**.

Mendes, 23 de setembro de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:642E0971

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 5064-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 23 de setembro de 2024**.**

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:18CF2897

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Processo nº 5060-2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, *inciso VIII*, da Lei 14.133/2021

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **Drogaria Santa Cruz de Mendes inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01,**objetivando contratação na forma do artigo 75, *inciso VIII*, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Procuradoria Geral do Município - Saúde para realização da presente contratação.

Considerando que a contratação se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos para atender a decisão judicial proferida nos autos 0800485-26.2024.8.19.0032 em favor de Maria Aparecida da Silva, onde a Secretaria justifica a aquisição devido ao fato de que os medicamentos solicitados não fazem parte da "Farmácia Básica e cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente ó descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 5060-2024**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DO Exmo. Sr. Prefeito, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **Drogaria Santa Cruz de Mendes inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de**R$ 3.239,98 (três mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).**

Mendes, 23 de setembro de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:87F29B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 5060-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 23 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7BAD14F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Processo nº 5570-2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, *inciso VIII*, da Lei 14.133/2021

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **Max Pharma Comercio Ltda inscrita no CNPJ sob nº 43.548.244/0001-16,**objetivando contratação na forma do artigo 75, *inciso VIII*, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Procuradoria Geral do Município - Saúde para realização da presente contratação.

Considerando que a contratação se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos para atender a decisão judicial proferida nos autos 0800509-54.2024.8.19.0032 em favor de Adilson Rodrigues dos Santos, onde a Secretaria justifica a aquisição devido ao fato de que os medicamentos solicitados não fazem parte da "Farmácia Básica e cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente ó descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 5570-2024**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DO Exmo. Sr. Prefeito, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **Max Pharma Comercio Ltda inscrita no CNPJ sob nº 43.548.244/0001-16.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de**R$ 337,44 (trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

Mendes, 23 de setembro de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3CCC4854

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 5570-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 23 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F37BD21E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022 que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, Sra. Beatriz da Rocha Pereira de Menezes, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MEDEIROS E MEDEIROS CIVIL E MONTAGEM LTDA ME** situada na Rua 1 B – São Francisco, s/nº, Quadra D, Califórnia, da Barra, Barra do Piraí, CEP:27.165-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.609.892/0001-83, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Michele Medeiros de Souza, cédula de identidade n.º 114.968.423, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11.988/2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 008/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

RESUMO DO CONTRATO Nº 058/2022: Constitui objeto do contrato **058/2022** a **construção de uma quadra poliesportiva na praça Bela Vista, localizada, na Rua Paulino Costa, Santa Amália**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ADITIVO: art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do **CONTRATO Nº 058/2022**, com esteio no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024 assim classificados:

Natureza das Despesas: 041220059.1.116
Fonte de Recurso: 1700
Programa de Trabalho: 3390.39.00.00
Nota de Empenho: 1.212/2022

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência pelo período de seis meses, a partir de **05/09/2024** até **05/03/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - da Publicação e Controle
Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Vassouras, 28 de agosto de 2024.

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte
BEATRIZ DA ROCHA PEREIRA MENEZES

MICHELE MEDEIROS DE SOUZA
Medeiros e Medeiros Civil e Montagem Ltda Me

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Iviane de Oliveira Gomes Alvim
Código Identificador:754143A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **9435/2024**
Fundamento: **art. 75 II da Lei 14.133/2021**
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 OUTDOOR PARA O EVENTO EXPO VASSOURAS 2024, A SER REALIZADO NO PARQUE ECO TURISTICO DO TRABALHADOR ENTRE OS DIAS 27, 28 E 29 DE SETEMBRO.**
Contratado: **MEL ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ: 34.836.778/0001-57.**
Valor: **R$ 56.499,99 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**
Considerando os elementos constante do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 27 de SETEMBRO de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de**: R$ 56.499,99 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REIAS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), o**rdenada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, em favor da Empresa **MEL ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ: 34.836.778/0001-57** nos autos do Processo Administrativo nº **9435/2024** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DO PAINEL DE LED P5 PARA ATENDER AO EVENTO EXPO VASSOURAS 2024** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 27 de SETEMBRO de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Lago Soares
Código Identificador:BE025513

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **9524/2024**

Fundamento: **art. 75 II da Lei 14.133/2021**
Objeto**:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição preparada (quentinha embalada) e lanche (sanduíche de presunto e queijo), garrafa plástica de refrigerante de 200 ml, garrafa plástica de água 500 ml,para alimentação dos servidores que trabalharão no evento Expo Vassouras 2024, a ser realizado no Parque Eco Turístico do Trabalhador, na Avenida Otávio Gomes, s/nº, Centro, no Município de Vassouras, entre os dias 27 a 29 de setembro de 2024.

Contratado: **KATIA REGINA BOTELHO PAIXÃO 02127166701 - CNPJ 23.527.215/0001-60.**
Valor: **R$11.314,80 (onze mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).**

Considerando os elementos constante do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 27 de SETEMBRO de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de **R$11.314,80 (onze mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos), o**rdenada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, em favor da Empresa **KATIA REGINA BOTELHO PAIXÃO 02127166701 - CNPJ 23.527.215/0001-60** nos autos do Processo Administrativo nº **9524/2024** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição preparada (quentinha embalada) e lanche (sanduíche de presunto e queijo), garrafa plástica de refrigerante de 200 ml, garrafa plástica de água 500 ml,para alimentação dos servidores que trabalharão no evento Expo Vassouras 2024, a ser realizado no Parque Eco Turístico do Trabalhador, na Avenida Otávio Gomes, s/nº, Centro, no Município de Vassouras, entre os dias 27 a 29 de setembro de 2024** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 27 de SETEMBRO de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Lago Soares
Código Identificador:643DD14E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **9523/2024**
Fundamento: **art. 75 II da Lei 14.133/2021**
Objeto**: Contratação de empresa especializada para o abastecimento de camarim dos artistas que se apresentarão no evento Expo Vassouras 2024, a ser realizado no Parque Eco Turístico do Trabalhador, na Avenida Otávio Gomes, s/nº, Centro, no Município de Vassouras, entre os dias 27 a 29 de setembro de 2024.**
Contratado: **KATIA REGINA BOTELHO PAIXÃO 02127166701 - CNPJ 23.527.215/0001-60.**
Valor: **R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).**

Considerando os elementos constante do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 27 de SETEMBRO de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), o**rdenada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, em favor da Empresa **KATIA REGINA BOTELHO PAIXÃO 02127166701 - CNPJ 23.527.215/0001-60** nos autos do Processo Administrativo nº **9523/2024** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada para o abastecimento de camarim dos artistas que se apresentarão no evento Expo Vassouras 2024, a ser realizado no Parque Eco Turístico do Trabalhador, na Avenida Otávio Gomes, s/nº, Centro, no Município de Vassouras, entre os dias 27 a 29 de setembro de 2024 e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 27 de SETEMBRO de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Lago Soares
Código Identificador:65E44341

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **9477/2024**
Fundamento: **art. 75 II da Lei 14.133/2021**
Objeto**: Contratação de empresa especializada em locação dos seguintes brinquedos: Escalada, Cama Elástica 08 mts, Futebol de Salão, Pula pula infantil, Tiro ao Alvo, Escorregador, Banho de Espuma, Arco e Flecha, Escorregador Multiuso, Chute ao Gol para os eventos: 1. "TÔ NA PRAÇA" (dia 29/09/2024) e 2. "CULTURA ITINERANTE" (dias 28/09/2024 e 19/10/2024) todos serão realizados no local: Praça Barão de Campo Belo, rua Barão de Vassouras, Centro, Vassouras/RJ.**
Contratado: **PROCONNECT CONSULTORIA E EVENTOS LTDA - CNPJ 54.270.871/0001-02.**
Valor: **R$49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**
Considerando os elementos constante do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 27 de SETEMBRO de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de**: R$49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), o**rdenada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, em favor da Empresa **PROCONNECT CONSULTORIA E EVENTOS LTDA - CNPJ 54.270.871/0001-02** nos autos do Processo Administrativo nº **9477/2024** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada em locação dos seguintes brinquedos: Escalada, Cama Elástica 08 mts, Futebol de Salão, Pula pula infantil, Tiro ao Alvo, Escorregador, Banho de Espuma, Arco e Flecha, Escorregador Multiuso, Chute ao Gol para os eventos: 1. "TÔ NA PRAÇA" (dia 29/09/2024) e 2.**

"CULTURA ITINERANTE" (dias 28/09/2024 e 19/10/2024) todos serão realizados no local: Praça Barão de Campo Belo, rua Barão de Vassouras, Centro, Vassouras/RJ e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 27 de SETEMBRO de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Lago Soares
Código Identificador:93E9E171

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.714, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária no valor de R$11.404,63 (Onze Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos) e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.853,64 (Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos) dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 1.853,64 (Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Codificação	Discriminação	Valor em R$
02.07	**Secretaria Municipal de Cultura**	
13.392.0140.1175	Lei complementar nº 195/2022 LC Paulo Gustavo	
3390.93.00.171500	Indenização e Restituição	R$ 1.563,27
3390.93.00.171600	Indenização e Restituição	R$ 290,37

Art.2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da Fonte de Recurso; 171500 – 171600 Lei Complementar nº195/2022 – LC Paulo Gustavo. Conforme Extrato Conta Corrente BB 35540-2 e 35539-9 Ag 812-5 anexos no PA 9050/2024 nas fls nº 04 e 05.

Demonstrativo Estimativo de Rendimento Destinado ao Audiovisual				
Data Inicial	Data Final	Valor Nominal	Percentual	Valor Corrigido
03/09/2024	03/10/2024	R$90.549,63	0,572200%	R$ 91.067,75
03/10/2024	03/11/2024	R$91.067,75	0,572200%	R$91.588,83
03/11/2024	03/12/2024	R$91.588,83	0,572200%	R$92.112,90
03/12/2024	03/01/2025	R$92.112,90	----------	R$92.112,90
			Total do Excesso	R$ 1.563,27

Demonstrativo Estimativo de Rendimento Destinado as Demais Áreas				
Data Inicial	Data Final	Valor Nominal	Percentual	Valor Corrigido
03/09/2024	03/10/2024	R$16.819,61	0,572200%	R$ 16.915,85
03/10/2024	03/11/2024	R$16.915,85	0,572200%	R$17.012,64
03/11/2024	03/12/2024	R$17.012,64	0,572200%	R$17.109,98
03/12/2024	03/01/2025	R$17.109,98	----------	R$17.109,98
			Total Excesso	R$ 290,37

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 11.404,63 (Onze Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Codificação	Discriminação	Valor em R$
02.07	**Secretaria Municipal de Cultura**	
13.392.0140.1175	Lei complementar nº 195/2022 LC Paulo Gustavo	
3390.39.00.271500	Outros Serv T P Jurídica	R$ 8.156,10
3390.39.00.271600	Outros Serv T P Jurídica	R$ 3.248,53

Art.4º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação	Valor em R$
02.07	**Secretaria Municipal de Cultura**	
13.392.0140.1175	Lei complementar nº 195/2022 LC Paulo Gustavo	
3390.36.00.271500	Outros Serv T P Física	R$ 8.156,10
3390.36.00.271600	Outros Serv T P Física	R$ 3.248,53

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 27 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 281/2024 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:156C40F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.715, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R$ 1.269.918,85 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Oitenta e Cinco Centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R$ 1.269.918,85 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada**.**

10	Saúde	
10301	Atenção Básica	
103010044	Atenção Básica	
103010044.2.196000	Manutenção da Folha de Servidores	
3190.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 6.000,00
Fonte 160500		

10	Saúde	
10301	Atenção Básica	
103010043	Assistência Hospitar e Ambulatorial	
103010044.2.201000	Manutenção das atividades de Media e Alta Complexidade	
3350.41.00.00	Contribuições	R$ 1.263.918,85
Fonte 160500		

Art. 2º - Os recursos para atender parte da presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da fonte (160500) – Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem, conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,descriminado abaixo:
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 160500 (Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem) REFERENTE A TRANSFERENCIAS DE RECUROS DO SUS GESTÃO DO SUS E REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCÁRIO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 06/04/2021, APURADO EM 30/8/2024
Arrecadação do 1º período x1 (01 a 08/2023) = 0,00
Arrecadação do 2º período x1 (09 a 12/2023) = 2.614.980,00
Arrecadação do 1º período x2 (01 a 04/2024) = 2.030.452,65
Arrecadação prevista para 2024= 2.039.000,00

Cálculo
Δ = 2.030.452,65/ 0,00 * 100=0%
Δ= 0 - 100 = 0
arrecadação do 2º período de 2023 * 0%
2.614.980,00*0% = 0
2.614.980,00+0=2.614.980,00
Cálculo do Provável Excesso
Receita Prevista 2024 .....R$ 2.039,000,00
a) Arrecadado de 01 a 08/2024..... -R$ 2.030.452,65
b)Incremento de arrecadação de 09 a 12/2024....-R$ 2.614.980,00
Diferença.....= R$ 2.606.432,65
(-) Créditos extraordinários abertos no ex. R$ 0,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **R$ 2. 606.432,65**
Considerando que não houve arrecadação no período de 01 a 08/2023 e que arrecadação mensal do segundo período de 2023 foi repassada com valores retroativos a esse período e conforme cálculo acima, o incremento de arrecadação para 2024 ficou muito acima da média mensal para 2024, optamos por seguir o Principio da Prudência, refazendo o cálculo do excesso de arrecadação pela média mensal da arrecadação do exercício de 2024 conforme abaixo:
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício Receita 1.7.1.3.50.51.00.00 (Fonte 160500)-Assistência Financeira da União
OBS 1 - O Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício foi pela média móvel mensal da receita realizada nos últimos oito meses (de 01/24 a 08/2024)
Janeiro a agosto de 2024: 2.030.452,65
Total 2.030.452,65 ÷ 08 = 253.806,58
253.806,58 * 5 (com 13º salário) = 1.269.032,90

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.51.00.00 (Fonte 160500)	
RECEITA TOTAL ORÇADA	2.030.000,00
Receita Arrecadada	2.030.452,65
Tendência do Exercício:	1.269.032,90
Créditos Adicionais Abertos no período	0,00
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar:	**1.269.032,90**

Metodologia de Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício Receita 1.3.2.1.01.0.1.44.00 (Fonte 160500)-Assistência Financeira da União
OBS 1 - O Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício foi pela média móvel mensal da receita realizada nos últimos oito meses (de 01/24 a 08/2024)
janeiro a agosto de 2024: 1.417,56
Total 1.417,56 ÷ 08 = 177,19
177,19 * 5 (com 13º salário)
= 885,95

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.44.00 (Fonte 160500)	
RECEITA TOTAL ORÇADA	1.000,00
Receita Arrecadada	1.417,56
Tendência do Exercício:	885,95
Créditos Adicionais Abertos no período	0,00
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar:	**885,95**

TOTAL GERAL DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 160500 (ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO) = R$ 1.269.918,85

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 27 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 282/2024 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:8E7E4575

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.716, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R$ 402.253,71 (Quatrocentos e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R$ 402.253,71 (Quatrocentos e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada**.**

10	Saúde	
10301	Atenção Básica	
103010044	Atenção Básica	
103010044.2.195000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 402.253,71
Fonte 160100		

Art. 2° Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Emendas Parlamentares, Propostas nº 11216262000124008, nº 11216262000124009, nº 11216262000124012 e nº 11216262000124010, através das respectivas Portarias GM/MS nº 3.720 de 06 de maio de 2024, e Portaria nº 3.900 de 17 de maio de 2024, todas destinadas à aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Estabelecimentos de Saúde na Atenção Primária**.**
Transferência Fundo a Fundo origem União, Fonte de **Recursos 160100 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde,** conforme discriminado abaixo:

Natureza da Receita	**Descrição**	**Valor (R$)**
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Rec. De Capital – Transferência da União – Transferência de Recurso do SUS destinado a Atenção Primária – Repasse Fundo a Fundo	R$ 399.985,00
Natureza da Receita	**Descrição**	**Valor (R$)**
1.3.21.01.0.1.44.00.00	Rem Dep Bancário outros Rec do SUS	R$ 2.268,71

DEMONTRATIVO ESTIMADO DE RENDIMENTO DE RECURSO				
Valor depositado em 24/05/2024 R$ 399.985,00				
Período	Valor	%	Valor Corrigido	Rendimento
05/08/2024	R$ 399.985,00	0,5672	402.253,71	R$ 2.268,71
			Total	R$ 2.268,71

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 27 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 283/2024 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:E9B34ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.717, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 272.115,34 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Cento e Quinze Reais e Trinta e Quatro Centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação não previsto, no valor de **R$ 272.115,34 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Cento e Quinze Reais e Trinta e Quatro Centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada**.**

Natureza da Despesa	Descrição	Valor (R$)
13.392.0026.1.180	**Lei complementar nº14.399 de de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**	
3390.36.00.171600	Outros Serv T P Física	R$ 234.852,00
3390.39.00.171600	Outros Serv T P Jurídica	R$ 22.886,02
3390.93.00.171600	Indenizações e Restituições	R$ 14.377,32

Art. 2° Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do termo de adesão assinado e vinculado ao Plano de Ação 30882120230005-017139, referente a Lei Aldir Blanc- Ministério da Cultura. Os recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), seguindo as normas estabelecidas na referida Lei; no Decreto nº 11.740,de 18 de outubro de 2023, na portaria MinC nº80, de 2023.

Natureza da Receita	Descrição	Valor (R$)
13.21.01.08.00.00	Rem de Depósito Bancário – Outros Re Vinculados	R$ 14.377,32
17.19.60.01.00.00	Transf. De Polit. Nac. Aldir Blanc de Cult. De Fomento a cultura Le 14.399	R$ 257.738,02
Total Fonte de Recurso 171600		

Data Inicial	Data Final	Valor Nominal	Valor Percentual	Valor Corrigido
03/09/2024	03/10/2024	R$ 267.497,17	0,572200%	R$ 269.027,79
03/10/2024	03/11/2024	R$ 269.027,79	0,572200%	R$ 270.567,16
03/11/2024	03/12/2024	R$ 270.567,16	0,572200%	R$ 272.115,34
03/12/2024	03/01/2025	R$ 272.115,34		R$ 272.115,34

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 27 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 284/2024 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:04C72242

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE AÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL - 2024

PLANO DE AÇÃO
DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL - 2024

"Planejar é pensar sobre aquilo que existe, sobre o que se quer alcançar, com que meios se pretende agir" (OLIVEIRA, 2007, p. 21)

ADRIANA MOTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

"Educando para um novo tempo!"

IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Endereço: Rua Vereador Airton Leal Cardoso, s/nº - Bairro Verdes Campos – Aperibé - RJ
e-mail: educacao@aperibe.rj.gov.br
A Secretaria é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos (EJA) :

Escolas Municipais da Educação Infantil:

Centro de Educação Infantil Professora Leonor Villela Rebello
Diretora: Jaucivane Silva dos Santos Caldeira
Endereço: Rua Júlio Pereira, 160 – Centro – Aperibé - RJ
e-mail: centrodeducacaoinfantil2000@gmail.com

Creche Escola Municipal José de Souza Fagundes
Diretora: Maria Emília Sanches Figueira
Endereço: Rua José de Souza Fagundes, s/nº - Curva dos Fagundes – Aperibé - RJ
e-mail: crechefagundes2023@hotmail.com

Creche Municipal Célia Bairral
Diretora: Khétila Leal Cardoso Gonçalves
Endereço: Condominío Nova Cidade, s/nº - Ponte Seca – Aperibé - RJ
e-mail: crecheceliabairral.ponte@gmail.com

Creche Municipal Renato de Alvim Padilha
Diretora: Edilaini Aparecida Louzada de Melo
Endereço: Av. Malvina Faria dos Santos, s/nº - Centro – Aperibé - RJ
e-mail: renatoalvimpadilha@gmail.com

Creche Municipal Vovó Maria Wérber de Oliveira Sardinha / Escola Municipalizada Vereador Francisco de Souza
Diretora: Catiane Moura Guimarães Flor
Endereço: Rua Tranquilino de Carvalho, s/nº - Porto das Barcas – Aperibé - RJ
e-mail: cmariawerber@gmail.com

Escola Municipal do Ensino Fundamental e EJA:

Escola Municipal Casimiro Moreira da Fonseca
Diretora: Jaqueline Braga Morais da Luz
Diretora Adjunta: Tatiana Hungria
Endereço: Rua Vereador Airton Leal Cardoso, s/nº - Bairro Verdes Campos – Aperibé - RJ
e-mail: emcasimiromoreira@gmail.com

Escola Municipalizada Rômulo Sardinha
Diretora: Káttila Alves Pereira Freitas
Endereço: Rua Antônio Ferreira Pena, 620 – Porto das Barcas – Aperibé - RJ
e-mail: e.romulosardinha@yahoo.com.br

APRESENTAÇÃO

O planejamento é uma ferramenta administrativa que possibilita perceber a realidade, avaliar os caminhos, construir um referencial futuro e reavaliar todo o processo a que se destina, por isso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aperibé - RJ, deverá realizar anualmente o Plano de Ação, que constitui-se em um instrumento de articulação e coordenação das ações voltadas ao incremento da atividade pedagógica e administrativa, por meio do envolvimento dos diversos setores que compõem a Educação Municipal.
O Plano de Ação é um instrumento idealizado por meio de um planejamento que demanda diagnóstico, estudo e comprometimento de seus envolvidos. Ele norteia as ações e direciona caminhos para alcançar objetivos e metas ao qual se propõe.
"Nesse sentido, aescola, enquanto instituição formadora, também desempenha o papel de: ajudar a desenvolver opensamentocrítico do aluno, ensinando-o a se posicionar socialmente e politicamente; ajudar o aluno a desenvolver habilidades socioemocionais; ensinar o aluno a desenvolver suas percepções de mundo."
http://www.sponte.com.br/papel-da-escola-na-sociedade/

MISSÃO

A SMEC tem como missão oferecer uma educação fundamentada teoricamente para a formação de cidadãos críticos, capazes de atuar como agentes transformadores da realidade em que estão inseridos, garantindo o conhecimento científico e historicamente acumulado, pautado no respeito às diferenças, na solidariedade, no senso crítico, na moral e na cooperação, incentivando os educandos na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Pensando nisto, propõe-se desenvolver uma visão que busque oferecer uma educação, comprometida com o desenvolvimento global do educando preparando-o para o exercício da cidadania, para uma sociedade que, atualmente encontra-se em constante e rápidas mudanças.

OBJETIVOS GERAL
Garantir ao educando o direito ao aprendizado, a partir dos conteúdos e valores culturais, contribuindo para a construção de uma consciência cidadã, em um processo permanente de oferta do ensino e de aprendizagem com qualidade, garantindo que todas as ações possam promover a inclusão escolar e social.

ESPECÍFICOS

Preparar o educando para o pleno exercício da cidadania;
Desenvolver ações que contribuam com a construção de um projeto pedagógico municipal, com vistas ao acesso aos conteúdos, no conhecimento crítico e reflexivo da realidade, visando agir sobre ela e transformá-la;
Desenvolver de forma satisfatória as atribuições que estão pautadas nas ações previstas no Plano Municipal de Educação e garantir que elas sejam efetivadas;
Desenvolver o trabalho com o compromisso de assumir as competências que lhe são devidas;

Promover a capacitação profissional dos educadores visando o pleno desenvolvimento do trabalho pedagógico;
Unir esforços para juntos construir uma educação de qualidade para todos.

PLANO DE AÇÃO LEGENDA

Concluído			**Em andamento**			**Em planejamento**		

AÇÃO	PÚBLICO-ALVO	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL
Elaborar e aprovar o calendário escolar, para o ano letivo de 2025 de acordo com as legislações vigentes	Unidades Escolares	Dezembro 2024	SMEC; Coodernação Técnica CME Pedagógica da SMEC.
Organizar a Semana Pedagógica	Profissionais da Educação	Janeiro	Secretária de Educação; Coodernação Técnica Pedagógica da SMEC.
Orientar e acompanhar a revisão e reelaboração das normas essenciais para a gestão pedagógica: Projeto Político Pedagógico (PPP), Regimento Escolar e Plano de Ação das unidades escolares.	Gestão Escolar, Orientadores Pedagógicos, Professores de Assessoramento Pedagógico e Orientadores Educacionais.	Janeiro/ fevereiro	Coordenação Técnica Pedagógica da SMEC e Inspeção Escolar.
Organizar sessão de estudos com a equipe da SMEC para a elaboração de projetos pedagógicos e de acompanhamento, voltados às unidades escolares: Projeto de Leitura, de Saúde Ambiental e outros.	Gestão Escolar, Orientadores Pedagógicos, Professores de Assessoramento Pedagógico e Orientadores Educacionais.	Janeiro/ fevereiro	Coordenação Técnica Pedagógica da SMEC.
Orientar e apoiar as unidades para realização do Dia D da Família na Escola, e do Combate ao Abandono e Evasão Escolar - Busca Ativa Escolar.	Gestão Escolar, Orientadores Pedagógicos, Professores de Assessoramento Pedagógico e Orientadores Educacionais.	Fevereiro	SMEC; Coodernação Técnica Pedagógica da SMEC; Equipes gestoras da Educação Infantil,Ensino Fundamental Anos Inicais, Finais e EJA; Inspeção Escolar.
Acompanhar as ações dos diretores das escolas,orientadores pedagógicos, professores de assessoramento pedagógico e orientadores educacionais voltadas á aprendizagem dos estudantes.	. Gestão Escolar, Orientadores Pedagógicos, Professores de Assessoramento	Mensalmente	SMEC; Coodernação Técnica Pedagógica da SMEC.

	Pedagógico e Orientadores Educacionais.		
Reunir com a equipe pedagógica das unidades escolares para o desenvolvimento de um plano de ação voltado à melhoria do ensino e da aprendizagem a partir dos resultados obtidos nas avaliações diagnósticas e formativas.	Gestão Escolar, Orientadores Pedagógicos, Professores de Assessoramento Pedagógico e Orientadores Educacionais..	Mensalmente	SMEC Coodernação Técnica Pedagógica da SMEC.
Implementar a Gestão Democrática, Grêmio Estudantil, instituir os Conselhos Escolares e Fóruns dos Conselhos Escolares nas Unidades de Ensino.	Gestores Escolares.	2024 a 2025	Coordenação Técnica Pedagógica da SMEC/Gestores Escolares.
Apoiar pedagogicamente as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Formação continuada para professores do Ensino Fundamental, realização das Avaliações Diagnósticas e formativas do CAED e outras atividades educativas correlatas a Política Nacional de Alfabetização.	Gestor Escolar, Orientadores Pedagógicos, Docentes, Professores de Assessoramento Pedagógico, Orientadores Educacionais e Discentes.	Anual	Coordenação Técnica Pedagógica da SMEC, Articulador Municipal do Programa e Equipes gestoras escolares do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Apoiar pedagogicamente as ações do Programa LEEI– Formação continuada para professores da Educação Infantil- Programa do Governo Federal. Aderir e executar ao LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil) através de formações com o corpo docente, com o objetivo de proporcionar aos profissionais uma formação continuada, com foco na oralidade, leitura e escrita.	Gestor Escolar, Orientadores Pedagógicos, Docentes, Professores de Assessoramento Pedagógico e Orientadores Educacionais.	Anual	Coordenação técnica Pedagógica da SMEC, Articulador Municipal do Programa e Equipes gestoras escolares da Educação Infantil.
Apoiar pedagogicamente as ações do Programa Eu Lidero/ Cooperação a Oliveira Foundation. Formação continuada para profissionais da educação.	Gestão Escolar, Orientadores Pedagógicos, Professores de Assessoramento Pedagógico e Orientadores Educacionais.	Anual	Coordenação Técnica Pedagógica da SMEC,Coodernadora do Programa e Equipes gestoras escolares do Ensino Fundamental
Planejar e executar ações referentes ao Programa Eu Lidero / Cooperação Oliveira Foundation, com as turmas do 7°, 8º e 9º anos.	Discentes	Anual	Gestão Escolar, Orientadores Pedagógicos, Professores de Assessoramento Pedagógico e Orientadores Educacionais.
Orientar e monitorar o processo avaliativo e o registro pedagógico.	Gestão Escolar, Orientadores Pedagógicos, Professores de Assessoramento Pedagógico e Orientadores Educacionais.	Bimestral	Coordenação Técnica Pedagógica da SMEC
Acompanhar e monitorar as reuniões do Conselho de Classe.	Gestão Escolar, Orientadores Pedagógicos, Professores de Assessoramento Pedagógico e Orientadores Educacionais.	Bimestral	Coordenação Técnica Pedagógica da SMEC Inspeção Escolar
Revisar a Lei Municipal dos Conselhos Escolares.	Comunidade Escolar	Anual	SMEC Poder Executivo; Poder Legislativo.
Planejar e realizar formações para a instituição e funcionamento dos Conselhos Escolares e Fóruns dos Conselhos Escolares.	Membros do Conselho Escolar.	Anual	Coordenação Técnica Pedagógica da SMEC.
Incentivar e apoiar a realização dos Jogos Interescolares.	Discentes.	2º semestre	Coordenação Técnica Pedagógica da SMEC; Unidade Escolar
Organizar, elaborar e digitalizar documentos da SMEC, Escolas e CMEIs.	Secretaria Escolar Gestão Escolar	Diário	SMEC
Participar do processo de reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação.	TODOS	Anual	SMEC
Desempenhar outras atribuições de natureza administrativa que lhe forem solicitadas.	Unidades Escolares	Diário	SMEC
Melhorar e aprimorar os serviços prestados aos educandos.	Discentes	Diário	SMEC
Proporcionar a Formação continuada para todos os funcionários da Educação.	Profissionais da Educação	Anual	SMEC
Proporcionar a orientação pedagógica aos profissionais da Educação	Unidades Escolares	Diário	Coodernação Técnica Pedagógica da SMEC
Proporcionar a Realização da Supervisão (acompanhamento pedagógico) em todas as Escolas CMEIs da Rede Municipal de Ensino.	Unidades Escolares	Diário	Coodernação Técnica Pedagógica da SMEC
Proporcionar Assessoramento às escolas e aos professores para o atendimento dos educandos com deficiência e/ou necessidades específicas.	Unidades Escolares	Diário	Centro de Educação Inclusiva Arilene G. F. De Oliveira/ Coodernação Técnica Pedagógica da SMEC
Dar orientação e fazer o encaminhamento dos alunos com deficiência e/ou necessidades específicas ao atendimento com profissional especializado.	Unidades Escolares	Diário	Centro de Educação Inclusiva Arilene G. F. De Oliveira/ Coodernação Técnica Pedagógica da SMEC
Identificar, no âmbito do Município, as crianças com deficiência e/ou necessidades específicas e promover a inclusão.	Unidades Escolares	Diário	Centro de Educação Inclusiva Arilene G. F. De Oliveira/ Coodernação Técnica Pedagógica da SMEC

Atender individualmente os alunos, encaminhados pelo professor/ orientador pedagógico/ professor de assessoramento pedagógico/ orientador educacional ou diretor escolar, para investigação psicológica/ fonoaudiológica.	Unidades Escolares Familiares	Diário	Centro de Educação Inclusiva Arilene G. F. De Oliveira/ Coodernação Técnica Pedagógica da SMEC
Implementar mecanismo de avaliação Psicoeducacional no contexto escolar.	Unidades Escolares	Diário	Centro de Educação Inclusiva Arilene G. F. De Oliveira/ Coodernação Técnica Pedagógica da SMEC
Auxiliar educadores no que diz respeito ao trabalho escolar com alunos com deficiência e/ou necessidades específicas.	Unidades Escolares	Diário	Centro de Educação Inclusiva Arilene G. F. De Oliveira/ Coodernação Técnica Pedagógica da SMEC
Estabelecer parcerias com o coordenador da Educação Especial e Inclusiva, assim como com professores das Salas de Recursos Multifuncionais das unidades escolares.	Coordenação da Educação Especial e Inclusiva Docentes do AEE Coordenação Pedagógica	Anual	Centro de Educação Inclusiva Arilene G. F. De Oliveira/ Coodernação Técnica Pedagógica da SMEC
Realizar encaminhamentos para os profissionais necessários (fonoaudiologia, Psicologia, Neurologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Serviço Social, etc) visando ter um bom trabalho multiprofissional.	Profissionais da Saúde	Anual	Centro de Educação Inclusiva Arilene G. F. De Oliveira/ Coodernação Técnica Pedagógica da SMEC
Intervir em ações grupais socioeducativas com educadores, alunos e familiares/comunidade escolar.	Unidades Escolares Familiares CMDCA (Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente)	Anual	Centro de Educação Inclusiva Arilene G. F. De Oliveira/ Coodernação Técnica Pedagógica da SMEC
Planejar e executar ações referentes ao Calendário Inclusivo.	Unidades Escolares	Anual	Centro de Educação Inclusiva Arilene G. F. De Oliveira/Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares
Reduzir/Acabar com a evasão escolar, reduzir o índice de reprovação e de distorção idade/série.	Unidades Escolares	Anual	SMEC
Proporcionar Curso Primeiros Socorros aos professores, funcionários e diretores das Instituições de Ensino.	Unidades Escolares	Anual	SMEC
Implantar o SETE(Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar).	Unidades Escolares Gestão Escolar Alunos Motoristas/Monitores	Anual	SMEC
Participar como membro do Conselho Municipal de Educação-CME	Profissionais da Educação	Anual	Coodernação Técnica Pedagógica da SMEC e

			Conselho Municipal de Educação-CME
Orientar e acompanhar o processo de implementação das propostas pedagógicas das escolas	Unidades Escolares	Anual	Coodernação Técnica Pedagógica da SMEC
Apoiar e participar dos eventos realizados pelas escolas, CMEIs e pela SMEC.	SMEC	Anual	SMEC
Acompanhar a evolução das matrículas na Educação Infantil – conforme meta PME (Plano Municipal de Educação)	SMEC	Anual	SMEC
Realizar visitas Pedagógicas às escolas e CMEIs do Sistema Municipal de Ensino.	SMEC	Mensais	Coodernação Técnica Pedagógica da SMEC
Coordenar o Programa PDDE Interativo no âmbito Municipal.	Unidades Escolares	Anual	Equipe Técnica da SMEC
Acompanhar e coordenar a aplicação da SAEB e seus resultados.	Unidades Escolares	2024	Equipe Técnica da SMEC
Acompanhar e coordenar a aplicação da Prova Diagnótica AvaliAção e seus resultados.	SMEC	1º semestre 2º semeste	Coodernação Técnica Pedagógica da SMEC
Coordenar no Município o Programa Nacional do Livro Didático- PNLD.	SMEC	2º semestre	Equipe Técnica da SMEC
Adotar material didático especifico para a Educação infantil – Programa Nacional do Livro Didático-PNLD. (4 e 5 anos)	SMEC	2º semestre	Equipe Técnica da SMEC
Incentivar aos professores e contribuir para a elevação do índice do IDEB projetado, o qual será executado assim que os resultados forem divulgados.	Ensino Fundamental	Anual	SMEC
Elaborar o cardápio das Instituições Escolares.	Unidades Escolares	Anual	Departamento de Merenda Escolar- Nutricionistas
Elaborar e ampliar teste de aceitabilidade.	Unidades Escolares	Anual	Departamento de Merenda Escolar- Nutricionistas
Organizar formação em serviço com o pessoal de apoio e merenda escolar para orientar em relação ao Manual de boas práticas.	Unidades Escolares	Anual	Departamento de Merenda Escolar- Nutricionistas
Fazer visitas às escolas para oientar à merenda escolar.	Unidades Escolares	Anual	Departamento de Merenda Escolar- Nutricionistas

			Merenda Escolar- Nutricionistas
Orientar e acompanhar o processo de implementação das propostas pedagógicas das escolas	Unidades Escolares	Anual	Coodernação Técnica Pedagógica da SMEC
Apoiar e participar dos eventos realizados pelas escolas, CMEIs e pela SMEC.	SMEC	Anual	SMEC
Ampliar a compra direta com os agricultores e o uso consciente do PNAE.	SMEC	Anual	Departamento de Merenda Escolar-Nutricionistas
Garantir o acesso e a permanência na escola, de todas as crianças e adolescentes de 4 a 14 anos.	Ed. Infantil e Ens. Fundamental	Anual	SMEC, Gestores Escolares , Equipe Pedagógica Escolar e Orientação Educacional
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º(segundo) ano do Ensino Fundamental.	Ens. Fundamental	Anual	SMEC, Gestores Escolares , Equipe Pedagógica Escolar e Orientação Educacional
Ampliar a oferta de salas de aulas na Creche/Educação Infantil (4 meses a 3 anos e 11 meses) para atender toda a demanda.	Creche/Ed. Infantil	Anual	SMEC
Prover todas as escolas de recursos didáticos, pedagógicos e materiais para o seu pleno funcionamento, no início de cada bimestre e ano letivo.	Ed. Infantil/ Ens. Fundamental e EJA	Anual	SMEC
Promover reforço escolar em contraturno.	Ens. Fundamental	Anual	SMEC
Firmar parceria com a Polícia Militar para a realização do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD	Ens. Fundamental	Anual	SMEC Polícia Militar
Firmar parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Pública para realizar atividades em relação à Semana do Trânsito	Ens. Fundamental	2° semestre	Secretaria Municipal de Segurança Pública
Fomentar recurso para ampliação/reforma/adaptação das escolas municipais através do PAR.	SMEC	Anual	SMEC
Fomentar recursos para aquisição de veículos para Secretaria Municipal de Educação e Cultura (PAR)	SMEC	Anual	SMEC
Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas projetadas do IDEB para o Município.	SMEC	Anual	SMEC
Fomentar recursos para a complementação da merenda escolar.	SMEC	Anual	SMEC
Fortalecer e firmar o convênio entre a Prefeitura e a empresa CIEE (Centro de Integração Empresa-Escolar) para melhor atender nossas crianças e adolescentes.	SMEC	Anual	SMEC

Fomentar: Conselho da Alimentação Escolar (CAE); Conselho Municipal de Educação(CME); Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – (CACS – FUNDEB)	SMEC	Anual	SMEC
Criar o Fórum Municipal de Educação.	SMEC	2025	SMEC
Fomentar ações de entrada e permanência dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos.	SMEC	Anual	SMEC
Elevar a taxa de alfabetização da população, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir a taxa de analfabetismo funcional.	SMEC	Anual	SMEC
Cronograma para usufruir de licença - prêmio para 2025	SMEC	Anual	SMEC
Fomentar ações para efetivação da Educação em Tempo Integral em, no mínimo,50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica - PME	SMEC	Anual	SMEC
Apoiar, em regime de colaboração entre o Município, o Estado e a Federação,políticas nacionais de formação e de valorização dos profissionais da educação, assegurando que 100% (cem por cento) dos professores da Educação Básica possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura plena na área de conhecimento em que atuam.	SMEC	Anual	SMEC
Valorizar os(as) profissionais do magistério do Sistema Municipal de Ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente e assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação pública, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.	SMEC	Anual	SMEC
Promover e participar dos encontros de formação continuada dos professores e demais servidores.	Profissionais da Educação	Anual	SMEC
Dar suporte na elaboração de documentos dos Programas e Conselhos, dentre outros.	SMEC	Anual	SMEC

Participar e acompanharas atividades dos Conselhos, CACS-FUNDEB, CAE e CME.	SMEC	Anual	SMEC
Acompanhar, orientar e dar suporte aos Diretores e Diretores- Adjuntos das Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino.	Gestão Escolar, Orientador Pedagógico, Professor de Assessoramento Pedagógico e Orientador Educacional.	Anual	SMEC
Reorganizar o quadro de pessoal das Unidades Escolares para organizar, extinguir e/ou adequar as turmas para melhor distribuição e consequentemente redução da relação/proporção professor/aluno do Sistema Municipal de Ensino.	Profissionais da Educação	Janeiro de 2025	SMEC
Firmar o Termo de Fomento com a Instituição APAE(Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).	SMEC	Anual	SMEC
Organizar o processo de Consulta Pública para diretor e diretor-adjunto das escolas do Sistema Municipal de Ensino.	Gestores Escolares	Triênio	SMEC
Alterar a Lei nº 843, de 14 de setembro de 2022- Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Aperibé	Gestores Escolares	2º Semestre	SMEC/CME
Fomentar recurso para aquisição de equipamentos básicos (carteiras, cadeiras, informática, etc.) de utilização das escolas do Sistema Municipal de Ensino.	SMEC	Anual	SMEC

AVALIAÇÃO

Propor um plano de ação para o desenvolvimento das ações na educação municipal é uma ação que proporciona um caminho a ser percorrido e um objetivo a ser alcançado. Sendo assim, a avaliação do Plano de Ação será realizada anualmente pelas equipes gestoras, a cada meta alcançada será identificada uma nova meta e, a cada meta/ação não atingida reelaborar-se-á meios para alcançá-la. Contudo, o objetivo da SMEC é tornar possível a realização de todas as metas que aqui propusemos. As metas e objetivos que aqui propomos são decididos no coletivo e visam integrar um projeto da nossa equipe tem, de proporcionar a melhoria da qualidade da educação municipal, com metas e ações dinâmicas e com compromisso para com educandos e educadores. Para isso, são avaliados pontos positivos e negativos, acrescentadas sugestões e propostas para que até o fim deste ano os objetivos possam ser atingidos.

A cada fim de ano realizaremos a análise dos diagnósticos, avaliações de larga escala e outras provas e documentos escritos, para que assim, possamos desenvolver ações e estratégias necessárias para nos aproximarmos ao máximo das metas estabelecidas como ideal. Busca-se por meio das avaliações do plano de ação, a garantia da melhoria das ações aqui propostas, a criação de estratégias diversificadas para motivar a comunidade escolar a esforçar-se cada vez mais melhorando significativamente a qualidade da educação. Cabe ressaltar a importância e o comprometimento que toda equipe de profissionais que compõe a educação municipal tem para com o sucesso de nossa educação. Sendo assim, além do que este plano propõe é necessário valorizar todos os profissionais envolvidos no trabalho para com a educação municipal, pois se a educação vai bem é porque cada um dos profissionais envolvidos realizou seu trabalho com esforço e competência.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Disponível em: http://www.senado.gov.br/legbras/ Acesso abril, 2021. BRASIL. **Lei de Diretrizes e bases da educação nacional - LDB** - Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em http://www.senado.gov.br/legbras/
Acesso abril, 2021.
GANDIN, Danilo. **Planejamento como prática educativa.** São Paulo: Loyola, 1997.
APERIBÉ. **Plano Municipal de Educação.** 2015.

SAVIANI, D. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações.** Campinas, São Paulo: Autores Associados, 1997.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:8991D1B4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS APROVADOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Comissão da Mesa Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - Edital de Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual, instituída pela Portaria nº 3798/2024, reuniu-se no dia 25 de setembro de 2024 para proceder com o julgamento final, após recursos, dos projetos inscritos, vindo tornar público a lista dos aprovados no programa:

Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe
VALOR MÁXIMO POR PROJETO R$ 10.000,00
COTAS

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
1º	**Ruan Carlos Porto do Nascimento**	**100**	**APROVADO**
2º	**Ivo dos Santos Ferreira**	**100**	**APROVADO**
3°	Izack Igor Costa	88	APTO/NÃO CLASSIFICADO
-	Maria do Carmo de Paula Carvalho	85	DESCLASSIFICADO - Não é apta a concorrer pelo sistema de cotas.

Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe
VALOR MÁXIMO POR PROJETO R$ 10.000,00
AMPLA CONCORRENCIA

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
1º	**Heloísa de Rezende Alvim Eskes**	**100**	**APROVADO**
2º	**Pedro Franco Pullig**	**100**	**APROVADO**
3º	**Jean Rosa Manhães**	**100**	**APROVADO**
4º	**Jaime Jose Alves Neto**	**97**	**APROVADO**
5º	**Mariana de Lemos Santos de Souza Oliveira**	**90**	**APROVADO**
6º	Paullo Bahia Felipe	80	APTO/NÃO CLASSIFICADO
7º	Letícia Silva Sandre	80	APTO/NÃO CLASSIFICADO
8º	Albram da Silva Ramos	80	APTO/NÃO CLASSIFICADO
9º	Erick da Rocha Salvador	77	APTO/NÃO CLASSIFICADO
10º	Patrícia Adelaide Ferreira de Almeida	75	APTO/NÃO CLASSIFICADO
-	Alessander Ferreira de Almeida	30	INAPTO - Sem informação no formulário de que tipo de projeto audiovisual pretende realizar. - Não há cronograma e metas. - Não apresentou contrapartida. - Pontuação total abaixo de 50.
-	Rian Teixeira Ramos	85	DESCLASSIFICADO - Não apresentou destinação mínima de 10% para acessibilidade na planilha orçamentária.
-	Jeniffer Suellen Xavier Reis	78	DESCLASSIFICADO - Não apresentou destinação mínima de 10% para acessibilidade na planilha orçamentária. - Orçamento ultrapassa o valor máximo do programa.
-	Yasmin da Silva Moreira	65	DESCLASSIFICADO - Não apresentou contrapartida.

			- Não apresentou Cronograma, objetivos e metas.

Comissão de Seleção

LEONARDO SIQUEIRA CASTRO DA SILVA
Mat. 20/2317

SHAIENE FRANCO DA SILVA
Mat. 40/5069

MARCO GIOVANI MOREIRA DOS SANTOS
Mat. 40/5837

Coordenador da Comissão

MARCELO LOPES DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:DF646D94

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.514,14 (Oito mil, quinhentos e quatorze reais, quatorze centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
02.02.06	Segurança Pública	
02.02.06.182	Defesa Civil	
02.02.06.182.0009	Atividades da Defesa Civil	
02.02.06.182.0009.2.002	Manutenção da CMDCA	
3.3.90.93.00.00.00.1711	Indenizações e Restituições	R$ 8.514,14

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 8.514,14

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 2.444,94) e anulação parcial (R$ 6.069,20), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
02.02.06	Segurança Pública	
02.02.06.182	Defesa Civil	
02.02.06.182.0009	Atividades da Defesa Civil	
02.02.06.182.0009.2.002	Manutenção da CMDCA	
3.3.90.39.99.00.00.00.1711	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 6.069,20

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 6.069,20

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:59A090C5